

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este Projeto, construído em parceria com representantes do Conselho Regional de Fonoaudiologia, objetiva instituir o Programa Municipal de Saúde Vocal, destinado aos professores da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer.

O Projeto estabelece quatro dimensões relacionadas aos distúrbios vocais: a prevenção, a capacitação, a proteção e a recuperação. A prevenção deverá ser efetuada por equipe multidisciplinar, na época da admissão do professor e periodicamente; a capacitação deverá ser semestral e orientará os professores quanto ao uso adequado da voz; a proteção visará à adequação do processo de trabalho, para que os professores forcem menos a voz; e a recuperação garantirá o atendimento para a reabilitação do professor.

[...] Entre os fatores de risco para os problemas de voz, destacam-se as condições inadequadas do ambiente de trabalho, elevada jornada de trabalho, falta de conhecimento quanto ao uso profissional da voz e a baixa procura por atendimento especializado [...].

No grande espectro que abrange os usuários profissionais da voz está o professor, que depende, em boa parte, da voz e da fala para o desempenho adequado de sua profissão [uma vez que estes são seus principais instrumentos de trabalho, e que deles dependem diretamente sua habilidade de comunicar, de ensinar]. Portanto, as questões da voz dos professores e professoras devem ser encaradas como de voz profissional e vêm-se constituindo como objeto de pesquisa específico no campo da saúde ocupacional. A Organização Internacional do Trabalho (OIT) considera o professorado como a categoria de maior risco de contrair enfermidades profissionais da voz, pois o tipo de voz mais propenso a causar danos aos órgãos vocais é a “voz projetada”, aquela utilizada para exercer influência sobre outras pessoas, para chamar atenção, tentar persuadir e ganhar a audiência.

[...] as alterações vocais, além do impacto sobre a saúde do professor, afetam negativamente seu desempenho nas atividades de ensino, constituindo-se numa fonte permanente de frustração, insatisfação e estresse, e, não raro, de afastamento temporário ou permanente da sala de aula, o que contribui para a diminuição da qualidade de vida dos docentes e do processo de ensino-aprendizagem.¹

As medidas propostas por este Projeto tendem a combater essas dificuldades e a proporcionar uma melhor condição de trabalho para nossos professores e professoras.

É importante referir que este tema recebeu, em 2001, na forma de projeto de lei, a atenção do vereador Garcia, resultando em lei no ano de 2004. Infelizmente, essa lei não recebeu a devida regulamentação, não resultando em ação concreta por parte do Executivo, e, por seu caráter autorizativo, foi revogada, como resultado de trabalho do Grupo de Consolidação de Leis que vem trabalhando nesta Câmara desde 2009.

Pretendemos retomar a iniciativa, ampliando-a e tornando-a política pública de fato.

Diante dessas razões, solicito o apoio dos ilustres vereadores e vereadoras para a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 2010.

VEREADORA SOFIA CAVEDON

¹ ARAUJO, Tânia Maria. et al. *Fatores associados a alterações vocais em professores* in Cadernos de Saúde Pública. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-311X2008000600004&script=sci_arttext>. Acesso em: 13 ago. 2010.

PROJETO DE LEI

Institui o Programa Municipal de Saúde Vocal.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Saúde Vocal, destinado ao combate a distúrbios vocais em professores da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer (SME).

Art. 2º O Programa instituído por esta Lei tem foco nos seguintes aspectos relacionados ao combate a distúrbios vocais:

- I – prevenção;
- II – capacitação;
- III – proteção; e
- IV – recuperação.

Art. 3º Para o atendimento do aspecto prevenção do Programa Municipal de Saúde Vocal, realizar-se-ão campanhas informativas e de orientação sobre o uso profissional da voz e, visando a identificar indícios de distúrbios vocais ou sua predisposição, exames preventivos – pós-admissionais –, periódico-ocupacionais ou requeridos por professores.

§ 1º As campanhas e os exames referidos no *caput* deste artigo serão realizados por equipe multidisciplinar, composta por otorrinolaringologistas, fonoaudiólogos e médicos do trabalho, com experiência comprovada em suas áreas de atuação.

§ 2º As campanhas e os exames referidos no *caput* deste artigo poderão servir como campo prático para realização de estágio, desde que sob orientação e supervisão de profissional responsável.

Art. 4º Para o atendimento do aspecto capacitação do Programa Municipal de Saúde Vocal, especialistas com experiência comprovada em saúde vocal ministrarão cursos aos professores, com o fim de orientá-los para o uso profissional da voz.

§ 1º Os cursos referidos no *caput* deste artigo subdividir-se-ão em módulos sobre temas específicos, como anatomofisiologia da voz, higiene vocal, técnicas de aprimoramento da voz e estratégias do uso profissional da voz.

§ 2º Os cursos referidos no *caput* deste artigo serão ministrados aos professores no primeiro semestre de seu exercício e também periodicamente.

Art. 5º Para o atendimento do aspecto proteção do Programa Municipal de Saúde Vocal, serão efetuadas:

I – análise das condições físicas do ambiente de trabalho;

II – apresentação de soluções correspondentes a questões que possam interferir na saúde vocal do professor, como conforto térmico e acústico e níveis de poeira do ambiente; e

III – adequação gradativa do ambiente de trabalho às condições vocais do professor, utilizando-se tecnologias disponíveis, como a implementação de quadros brancos não magnéticos e de marcadores para esses quadros e a disponibilização de formas de hidratação de fácil acesso aos professores.

Art. 6º Para o atendimento do aspecto recuperação do Programa Municipal de Saúde Vocal, o professor no qual se tenha detectado alguma alteração relacionada a sua saúde vocal será orientado a buscar tratamento.

Art. 7º Para a viabilização da execução do Programa Municipal de Saúde Vocal, serão formuladas diretrizes e plano de trabalho em diálogo com instituições representativas dos professores e comissões internas de prevenção de acidentes (CIPAs) das Secretarias envolvidas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.